

PROTOCOLO

Entre o IPAI - Instituto Português de Auditores Internos, com sede na Praça das Indústrias, Edifício AIP, 3º Gab. 12, Lisboa, pessoa coletiva número 502 718 714, adiante designada por **primeiro outorgante**, representada pela Prof. Doutora Fátima Geada, Presidente da Direção do IPAI.

e

O OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude, adiante designada por **segundo outorgante**, com sede na Faculdade de Economia do Porto - Gabinete 519, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto, pessoa coletiva número 508 739 152, representada pelo Prof. Doutor António Maia, Presidente da Direção do OBEGEF.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante concede aos membros do OBEGEF condições preferenciais na prestação dos seus serviços de formação profissional, bem como em atividades conexas.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante procederá à divulgação do conteúdo deste Protocolo, bem como de outros eventos promovidos pelo segundo outorgante, através dos canais institucionais e, conforme acordado caso a caso, noutros meios de divulgação.

Cláusula Terceira

O segundo outorgante concede aos membros do IPAI condições preferenciais na prestação dos seus serviços de formação profissional, bem como em atividades conexas.

Cláusula Quarta

O segundo outorgante procederá à divulgação do conteúdo deste Protocolo, bem como de outros eventos promovidos pelo primeiro outorgante, através dos canais institucionais e, conforme acordado caso a caso, noutros meios de divulgação.

Cláusula Quinta

Para efeito das condições preferenciais contidas no presente Protocolo, os associados do IPAI e os membros do OBEGEF deverão indicar o seu número de associado ou membro, conforme os casos.

Cláusula Sexta

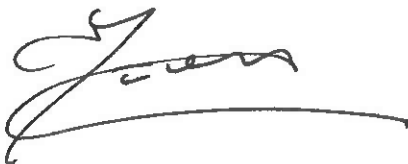
O presente Protocolo vigora pelo período de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, na ausência de denúncia de qualquer uma das partes, a qual deverá ser apresentada com a antecedência de sessenta dias relativamente ao termo do respetivo período.

Cláusula Sétima

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados, ficarão na posse de cada um dos outorgantes. -----

Lisboa, 23 de fevereiro de 2022

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante

